



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Atualiza os valores da bolsa-auxílio do Estágio de Estudantes do Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado-PR.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Parágrafo Único, Artigo 9º da Lei Municipal 1773/2022, alterada pela Lei 1818/2023, resolve e **D E C R E T A**

Art. 1º Os valores da bolsa-auxílio do Estágio de Estudantes do Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado-PR, definidos no anexo Único da Lei nº. 1.773, de 10 de maio de 2022, ficam corrigidos em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	Nº VAGAS	BOLSA AUXÍLIO (R\$/HORA)	AUX. TRANSPORTE (R\$/HORA)
Nível Médio	Até 30h	150h	45	7,4625	0,7462
Nível Médio Profissionalizante	Até 30h	150h	30	7,4625	0,7462
Nível Superior	Até 30h	150h	25	8,7794	0,8779

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 3274
de 14/02/25

Visto